



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 045/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação de realização de horas extraordinárias pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros;

CONSIDERANDO que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais, da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a normatização empregada pela Lei nº 376, de 06 de dezembro de 2006 especificamente quanto ao Art. 94 e seguintes;

DECRETA

Art. 1º. – A realização de horas extraordinárias para atender as situações excepcionais e temporárias não poderá exceder o limite máximo de 02 (duas) horas diárias e deverá ser precedida de autorização mediante justificativa por escrito de sua necessidade, feita pelo gestor da pasta.

Art. 2º. Fica vedada a realização de horas extraordinárias durante os finais de semana e feriados.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 3º. - Excetua-se das proibições previstas neste Decreto, mediante prévia autorização e justificativa por escrito, as seguintes situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;

II- de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população;

III – para realização dos atendimentos do programa de inseminação artificial realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.



portador do RG nº 7.578.840-1 e inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14, residente e domiciliado na Rua dos Andradas nº 326, Bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco/PR.

Dotação Orçamentária
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (748)
3.3.90.40.11 – Locação de Softwares - Despesa - 3726
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Preço mensal R\$ 3.103,36.
Preço global anual R\$ 34.307.
Atendimento técnico, quando especificamente solicitados R\$ 103,00 com limite de 100 (cem) horas para um período de 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2021 até 01/04/2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:94E3DFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – UASG 985493
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Contratação de empresa para desenvolvimento de oficinas educativas, para atender crianças, jovens, adolescentes e mulheres por meio de oficinas culturais e artísticas com estratégia de execução do SCFV- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, nos dias e horários descritos em edital.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/> – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 29 de março de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:5028923F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação de realização de horas extraordinárias pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a necessidade de rever situações e reestruturar a Administração Pública Municipal, modernizando a gestão e preparando-a para os desafios atuais e futuros; CONSIDERANDO que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais, da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a normatização empregada pela Lei nº 376, de 06 de dezembro de 2006 especificamente quanto ao Art. 94 e seguintes;

DECRETA

Art. 1º. – A realização de horas extraordinárias para atender as situações excepcionais e temporárias não poderá exceder o limite máximo de 02 (duas) horas diárias e deverá ser precedida de autorização mediante justificativa por escrito de sua necessidade, feita pelo gestor da pasta.

Art. 2º. Fica vedada a realização de horas extraordinárias durante os finais de semana e feriados.

Art. 3º. – Excetuam-se das proibições previstas neste Decreto, mediante prévia autorização e justificativa por escrito, as seguintes situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;
II- de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população;

III – para realização dos atendimentos do programa de inseminação artificial realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:94207FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece Ponto Facultativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Saudade do Iguaçu dia 01 de abril de 2021 em decorrência da Celebração da Sexta-Feira Santa e Comemorações Religiosas de Pascoa.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais funcionarão em escala de plantão. As atividades serão retomadas na Segunda-feira, 05 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 29 de Março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:85803A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 002/2021